



Natividade/RJ, 09 de Setembro de 2025.

DESPACHO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº: 5952/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 105/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica necessários à elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal – Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Despacho:

Em atendimento à demanda encaminhada pela **Secretaria Municipal de Administração**, e após análise técnica e jurídica do presente processo, **determino o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação nº 105/2025**, instaurada sob o **Processo Administrativo nº 5952/2025**.

Justificativa:

Verifica-se que o objeto inicialmente definido neste processo – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal (PPA 2026/2029 e LOA 2026) – **enquadra-se mais adequadamente nas hipóteses de inexigibilidade de licitação**, previstas no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e não nas hipóteses de dispensa elencadas no art. 75 do mesmo diploma legal.

O referido artigo estabelece que **é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, especialmente para a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, assim definidos em regulamento.

Considerando o caráter técnico e intelectual dos serviços, que demandam conhecimento específico, experiência comprovada e metodologia própria de trabalho, conclui-se que **a forma adequada de contratação é a inexigibilidade de licitação**, conforme o enquadramento legal acima mencionado.

Importante destacar que, mesmo diante da necessidade de correção da modalidade, **foram utilizados como parâmetro de referência os preços obtidos nas cotações realizadas no presente processo**, tendo sido identificado o **melhor valor apresentado pela empresa MÉTODOS CONSULTORIA E GESTÃO LTDA ME/CNPJ:22.015.213/0001-20**, o que reforça a observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, **sem causar prejuízo a eventuais interessados ou à competitividade do certame**.

Dessa forma, o cancelamento do presente processo se faz necessário **para a devida readequação da contratação à modalidade correta (Inexigibilidade de Licitação)**, garantindo-se a **legalidade, legitimidade e segurança jurídica** dos atos administrativos subsequentes.

Diante do exposto, **cancela-se a Dispensa de Licitação nº 105/2025**, determinando-se o **arquivamento deste processo**, com a orientação para **instauração de novo processo de Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, para fins de estimativa de valor, a proposta mais vantajosa obtida no presente processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Valeska Soares Glória
Secretária Municipal de Administração